

VOTO Nº 263/2024/SEI/DIRE4/ANVISA

Processo nº 25351.815253/2024-15 Expediente nº 1526699/24-9

Analisa a solicitação de afastamento de servidores para realizar inspeção presencial em fabricante de medicamentos sujeitos à vigilância sanitária, localizado em território internacional, em novembro de 2024. Alerta sanitário FDA.

Área responsável: Gerência-Geral de Fiscalização e Inspeção Sanitária (GGFIS)

Relator: Rômison Rodrigues Mota

1. Relatório e análise

Trata-se de solicitação proposta apresentada pela Gerência-Geral de Fiscalização e Inspeção Sanitária (GGFIS) para o afastamento dos servidores Alvaro Lopes Stecher e Suelen Andrade Navarro, a fim de realizar inspeção presencial na fabricante NATCO PHARMA LIMITED, localizada na Índia, conforme segue (SEI nº 3267405):

EXPEDIENTE: 0331289245

Empresa Solicitante: NatcoFarma do Brasil LTDA Empresa Inspecionada: NATCO PHARMA LIMITED

País: ÍNDIA

Endereço: KOTHUR, RANGAREDDY DISTRICT, ANDHRA PRADESH - RANGAREDDY - ÍNDIA -

RANGAREDDY

Data de Início da inspeção: 18/11/2024 Data do Fim da inspeção: 22/11/2024 Valor previsto com Diárias: US\$ 2.500,00 Valor previsto com Passagens: US\$ 3.080,00

Inspetor 1: Alvaro Lopes Stecher

Inspetor 2: Suelen Andrade Navarro

Observações: A inspeção foi planejada para a verificação de BPF conforme a RDC 658/22 diante do pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para Indústria Internacional.

Dotação Orçamentária: VIAGGFIS

Justifica a GGFIS que a realização da inspeção se faz necessária tendo em vista achados de monitoramento de mercado internacional, que resultaram em alerta sanitário, além do recolhimento de produtos pela agência reguladora norte americana, *U.S. Food and Drug Administration* (FDA).

Ademais, assevera a área que há disponibilidade de equipe inspetora já escalada para realizar inspeção no país na semana anterior, assim, em observância ao princípio da economicidade, a GGFIS propõe a realização da inspeção no período supracitado.

Por fim, tendo em vista o previsto na Portaria n° 834/ANVISA, de 13 de julho de 2015, entendo que é oportuno que seja autorizada a emissão de passagem em tempo inferior ao previsto.

2. Voto

Tendo em vista o exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores Alvaro Lopes Stecher e Suelen Andrade Navarro, a fim de realizar inspeção presencial na fabricante NATCO PHARMA LIMITED, localizada na Índia, no período de 18 a 22/11/2024.

Adicionalmente, manifesto-me FAVORÁVEL à emissão de passagem em tempo inferior ao previsto, pelas razões apresentadas no Despacho nº 412/2024/SEI/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA (SEI nº 3267405).

Encaminho a decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.

Rômison Rodrigues Mota

Diretor Ouarta Diretoria da Anvisa



Rodrigues Mota, **Diretor**, em 06/11/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3270094** e o código CRC **6DD75937**.

Referência: Processo nº 25351.815253/2024-15

SEI nº 3270094